



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 – CONVITE Nº 03/2016 CONTRATO Nº 09/2016

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, CNPJ nº 001.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isenta), doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Alcimar Siqueira Montalvão**, portador do RG nº 33.917.430-4, e do CPF nº 687.946.494-72, e de outro lado a empresa **FERNANDO MEIRELLES VIEIRA - ME**, estabelecida na Rua Martins Fontes, nº 205 – Jardim Sorocabano, Sorocaba – SP, Cep.: 18.080-370, inscrita no CNPJ nº 04.171.897/0001-77, Inscrição Estadual: 669.688.888.111, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **Fernando Meirelles Vieira**, portador do RG nº 10.614.071-SSP/SP e do CPF nº 057.055.578-76, residente a Fazenda Sótterra, Caixa Postal nº 37, Tambaú-SP, Cep. 13.710-000, ficando justo e contratado os seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS**

1. A **CONTRATADA** por força do presente contrato, reconhecendo o direito de propriedade da **CONTRATANTE**, dos equipamentos, softwares, arquivos, plataformas e bancos de dados, obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE**, serviço de manutenção e atualização do Servidor Linux (Físico e Virtual) e Banco de Dados (Protocolo, Intranet/Vereadores, Sistema de Leis e Portal Transparência Pública) da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.1 A Licitante Contratada prestará serviço de manutenção e atualização do Servidor Linux (Físico e Virtual) e Banco de Dados (Protocolo, Intranet/Vereadores, Sistema de Leis e Portal Transparência Pública), sendo:

- 1.1.1 Manutenção e atualização do servidor físico e 5 servidores virtuais;
- 1.1.2. Atualização do servidor Linux e Banco de dados mysql e postgresql;
- 1.1.3. Suporte do Sistema de Protocolo e seus Módulos;
- 1.1.4. Suporte e Manutenção na Home Page, referente a Intranet Câmara de

Pirassununga.

Contrato manutenção\_servidor\_rede

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## 1.1.5. Base Instalada atualmente:

1.1.5.1 Dois (02) Servidores Físicos com Gerenciador LINUX de Máquinas Virtuais, sendo que o primeiro refere-se ao Servidor em Produção que possui cinco máquinas virtuais instaladas, e no segundo Servidor, com as mesmas configurações, servindo como espelho Off-Line do primeiro Servidor (Backup) como contingência para ser ativado no caso de ocorrência de falha de Hardware.

## 1.1.5.2 Das Máquinas Virtuais:

### 1.1.5.3 Um (01) Servidor FireWall

1.1.5.4. Um (01) Servidor Linux da Intranet e Requisição de Protocolo com banco de dados, com Serviços em execução: Home Page da Intranet - Requisição de Protocolo e Banco de dados MySql

1.1.5.5. Um (01) Servidor Linux Contabilidade - Serviços em execução: Samba - Windows e Banco de Dados FireBird 2.1

1.1.5.6. Um (01) Servidor Windows 7 - Transparência (Maquina Windows 7 - Serviços em execução: Sistema de Visualização e Transparência Fiscal, Client FireBird 2.1

1.1.5.7. Um (01) Servidor Linux Interno que gerencia os seguintes serviços: Samba - Windows - Banco de Dados PostGre-Sql Protocolo - Sistema de Protocolo e Integração com Requisição de Protocolo

1.1.6. Executar rotina de Backup dos 5 Servidores Virtuais.

## 1.2. DO EQUIPAMENTO

1.2.1 Configuração técnica do Servidor: **SERVIDOR LINUX:** Servidor de Arquivos: Servidor de arquivos SAMBA padrão **Windows NT 4.0/2000, XP, Server 2003, 7, 8.1, 10 e LINUX**, com funcionalidades de gerenciamento de grupos e usuários (INTRANET), políticas de segurança e restrições de acesso, compartilhamento de arquivos e impressoras para estações de trabalho Windows/Linux. Permite concentrar em um único local todos os arquivos do órgão público, facilitando o seu gerenciamento e backup. Centralização do Acesso a Internet, Correio e FIREWALL: Permite o acesso a Internet através de uma entrada segura e um único ponto onde será realizados automaticamente o controle de acesso (restrição de quais usuários podem ou não acessar a Internet) e o controle de segurança contra possíveis invasões provenientes da Internet, permitindo economia de recursos telefônicos, um controle preciso da utilização da Internet e um aumento no grau de segurança das informações de sua rede local. Além destes fatores este serviço realiza um "cache" (cópia local atualizada automaticamente) das páginas visitadas, tornando o acesso a Internet muito mais veloz. O acesso a Internet atualmente é através de fibra ótica, facultado quaisquer outro tipo de tecnologia a critério da Contratante.

 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.2.2. **SERVIDOR DHCP:** Fornecimento endereço IP e configuração automática dos parâmetros para acesso a Internet;

1.2.3. **SERVIDOR CORREIO:** Fornecimento conta interna de correio aos usuários da Rede Interna com acesso via WebMail;

1.2.4. **SERVIÇOS CONTEMPLADOS:** Servidor Apache, Samba, Transparente Proxy, FireWall, E-Mail, DNS, Cachê e DHCP.

## 1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR LINUX E BANCO DE DADOS

1.3.1 **MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR:** Contempla a solução dos problemas lógicos de referido Servidor. Instalação e atualizações dos atuais e novos Pacotes de atualização de versões para garantir a integridade e pleno funcionamento do mesmo. Manutenção dos Serviços: Servidor Apache c/ PHP, Samba, Transparente Proxy, FireWall, E-Mail, DNS, Cachê, DHCP, Servidor de Banco de Dados – PostGressSQL, Servidor de Banco de Dados – MySQL. Manter atualizada sempre na última VERSÃO, a Plataforma de virtualização open-source para a execução de aplicações virtuais e máquinas virtuais. Acompanhamento diário do backup do servidor realizado através de 1 (uma) máquina disponibilizada pela Contratante, atualizada todos os dias a noite em paralelo com a rotina de backup, trabalhando como redundância do Servidor, prevendo a segurança da infraestrutura, gerenciando e corrigindo em tempo hábil possíveis erros de execução dos serviços. As manutenções serão realizadas via remoto, telefone, internet, e se necessário, na sede da Contratante.

1.3.2 **ANÁLISE DE TRÁFEGO:** Acompanhamento e análise do tráfego que passa pelo servidor. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em tempo real a planilha de tráfego do servidor da **CONTRATANTE**.

1.3.3. **MANUTENÇÃO E AJUSTES NO BANCO DE DADOS:** PostGressSQL – Sistema de Protocolo/Intranet-vereador, com interação em plataforma e aplicativos de software, compreendendo, atualmente com os seguintes módulos e funções:

1.3.3.1. **Modulo de Cadastro de Protocolo:** Consiste nos serviços de disponibilizar o acesso de identificação de palavras existentes no arquivo de protocolo de documentos, conforme for digitando, o sistema identificará na base de dados o registro de outros Protocolos já existente que tenham palavras em comum de forma a identificar duplicidade de mesmo objeto pedido nas “proposituras”, agilizando o processo de registro, autenticação e primazia do protocolo.

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**1.3.3.2. Módulo WEB Integrado ao Sistema de Protocolo para Registro de "Requisição de Protocolo/WEB":** Este módulo deve rodar internamente na Rede da Câmara disponibilizando Acesso Externo – Na Internet – Através de Chamada do Site Oficial da Câmara (link) a Intra-Web para os Vereadores, utilizando Usuário e Senha para execução e acesso ao Módulo, permitindo aos Vereadores emitir "Requisição de Protocolo" pela internet e solicitar segundo "Regimento e Normas Internas da Câmara para cadastro de Propositura para Protocolar" sem que tenha que se deslocar até a sede da Câmara, agilizando e facilitando o trabalho dos vereadores em prol de Pirassununga.

**1.3.3.3. Após a digitação da Requisição, o sistema de Protocolo emitira um número seqüencial/ano automático por ordem de inclusão e cadastro no Banco de Dados do sistema de Protocolo no módulo Requisição e enviara 1 (um) à Câmara no e-mail [requisicao\\_de\\_protocolo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:requisicao_de_protocolo@camarapirassununga.sp.gov.br) com cópia: [vereador\\_requisitante@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:vereador_requisitante@camarapirassununga.sp.gov.br) "como registro e comprovante informando o "Numero da Requisição/Ano" a "Data e Hora" e o conteúdo e Anexos digitado pelo vereador requisitante. Quando digitado a opção "Enviar Requisição" o sistema gerará o Numero Seqüência/Ano e buscara a Data e Hora do SERVIDOR da Câmara, garantindo um numero único e horário comum para qualquer requisitante. Durante toda a digitação pelo requisitante será mostrada na tela o Relógio do Servidor da Câmara.**

**1.3.3.4 Módulo de Menu do Protocolo (Tela de Fundo):** Sistema de checagem automática no sistema de protocolo da secretaria da Câmara, de modo a verificar as Requisições que estão entrando no Banco de Dados e Alertando ao Operador do Protocolo de Forma "Visual e Sonora", ainda impressa na bobina da Impressora de Protocolo para processamento de requisições. Respeitando a Ordem de Seqüência Numérica/Ano, executando a chamada do "Módulo Processamento de Requisição".

**1.3.3.5. Módulo Processamento de Requisição:** O Operador entrara na Requisição e efetuara a impressão da mesma e chamará os anexos se houver e imprimira um a um montando um Processo para Protocolo respeitando "Regimento e Normas Internas da Câmara para cadastro de proposições para Protocolar".

**1.3.3.6. Módulo de Cadastro de Protocolo:** Ao entrar no módulo de Protocolo – o sistema permitira informar o Numero Seqüencial/Ano e com isso as informações digitada na Requisição será migrada para o Protocolo e ajustadas conforme "Regimento e Normas Interna da Câmara para cadastro de Propositura para Protocolar" e após devidamente protocolado o pedido de propositura, será enviado um e-mail automático ao [vereador\\_requisitante@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:vereador_requisitante@camarapirassununga.sp.gov.br) com cópia ao [requisicao\\_de\\_protocolo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:requisicao_de_protocolo@camarapirassununga.sp.gov.br) " como registro e comprovante, informando o "Numero/Ano do PROTOCOLO e Data e Hora" finalizando o processo.

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.3.3.7. **INTRANET/VEREADOR:** envio de documentos aos vereadores pela secretaria da Câmara, de forma eletrônica, via internet, através do ambiente intranet/vereador, com comprovante de envio do remetente e leitura do destinatário. Caberá a Licitante Contratada a inclusão e exclusão de vereador no ambiente Intranet Vereador, mediante solicitação da Contratante.

1.3.4. **MANUTENÇÃO E AJUSTES NO BANCO DE DADOS:** MySql – Sistema de Digitalização e publicação de Leis na rede intranet e site oficial da Câmara Municipal. Suporte no APACHE ao PHP – APACHE (Servidor de Página), acesso a Linguagem PHP que RODA/FUNCIIONA no módulo de terceiros (software) “Sistema de Leis”.

1.3.5. Os bancos de dados: MySql – Sistema de Digitalização e publicação de Leis na rede intranet e site oficial da Câmara Municipal; e PostgreSQL – Sistema de Protocolo/Intranet-vereadores, poderão sofrer alterações e otimizações, sob a responsabilidade financeira da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.3.6. **MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SISTEMA SUBSTITUTO - PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - MÁQUINA VIRTUAL INSTALADA SERVIDOR LINUX:** Manter em pleno funcionamento o sistema operacional e a configuração e ajustes do Sistema WEB-Portal Transparência Pública, fornecido por empresa de software contábil e financeiro contratada pela Contratante.

1.3.6.1. **ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX:** Manter instalada e em pleno funcionamento sempre a última versão do sistema operacional LINUX, sendo que atualmente está sendo usada a versão UBUNTU 32/64/Bits, nas 05 (cinco) máquinas da administração que operam referido sistema, executando correções de rotinas, ajustes e proteções em referidos equipamentos.

1.3.6.2. **PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE IMPRESSÃO:** Revisão nas programações das máquinas para sistema de impressão compartilhada com segunda opção de impressão, inclusive com acesso integrado da máquina copiadora (xerox).

1.3.6.3. **PADRONIZAÇÃO DE ACESSO:** Revisão nas máquinas Windows e Linux para permanência e eficiência dos serviços de acesso à Internet e ao Servidor de Arquivos, através de senhas de entrada em referidas máquinas, envolvendo as devidas políticas de segurança, compartilhamento e restrições de acesso.

1.3.7. **SENHA SERVIDOR:** Somente terão acesso da senha de entrada do Servidor Linux, a Licitante CONTRATADA e um funcionário indicado pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.3.8. **DO SIGILO PROFISSIONAL DA MASSA DE DADOS:** A Licitante CONTRATADA deverá manter em estrito sigilo e segurança as informações armazenadas do Servidor LINUX, não podendo transmitir quaisquer das informações para outrem sob pena de responsabilidade civil e criminal.

1.3.9. A Contratada fornecerá manutenção preventiva, inclusive fornecendo proteção para evitar falhas que possibilite acessos e alterações por pessoas não autorizadas (Segurança).

1.3.10. Em caso de manutenção na infraestrutura do serviço prestado, a Contratada deverá comunicar a Contratante até 5 dias antes da realização da mesma.

1.3.11. No início dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico inicial descrevendo o potencial, qualificação e quantificação dos serviços, inclusive descrevendo o ambiente recebido para prestação dos serviços

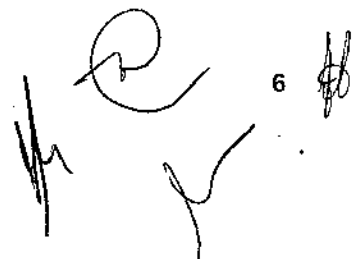
1.3.12. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico através de telefone fixo e celular para receber as chamadas da Contratante, inclusive endereço eletrônico para contato, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

1.3.13. Os serviços fornecidos pela Contratada deverão gozar de licenças e certificados de autorização, funcionalidade e fornecimento dos serviços, sob pena de rescisão do contrato.

1.3.14. Fica facultado a Contratada realizar visita nas dependências da Câmara Municipal para conhecer a estrutura interna para recebimento dos serviços, mediante prévio agendamento com a secretaria.

1.3.15. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

1.3.16. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 03/2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante, caso seja criado, o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

 6



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** quando solicitado, as informações necessárias que lhes couberem, para a realização do “prestação de serviço streaming de áudio e vídeo para transmissão das sessões camarárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Pirassununga”.

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

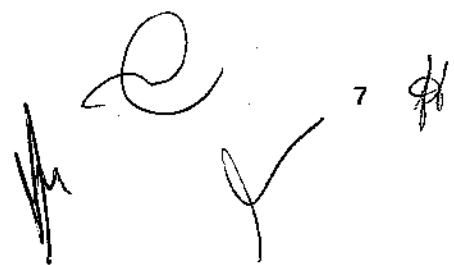
3. O presente contrato passa a vigorar a partir de **19 de junho de 2016** para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

3.1 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4. O preço global do presente contrato é de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), e valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), que será efetuado o pagamento todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e emissão e entrega da nota fiscal eletrônica dos serviços.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

 7



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

**Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

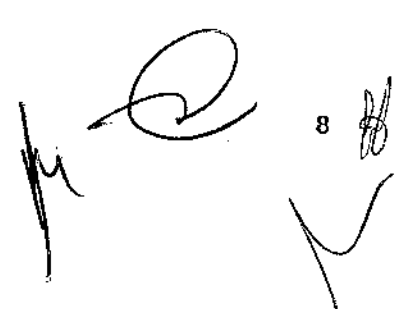
6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 02/2016 e Convite nº 02/2016 – Repetição e Proposta Comercial.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

 8





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR**

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;

9



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS**

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 01/2016 – Repetição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

*Câmara Municipal de Pirassununga*  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
*Presidente*

*Fernando Meirelles Vieira - ME*  
*Fernando Meirelles Vieira*  
*Proprietário*

### Testemunhas:

- 1) - *Adriana Ap. Marensiano*  
*Quilata Geral*
- 2) - *Onises Cremasco*  
*Oficial Parlamentar*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016**

Processo de Licitação nº 04/2016 - Convite nº 03/2016 - Contrato nº 09/2016 - Extrato de Contrato nº 09/2016 - Contratada: FERNANDO MEIRELLES VIEIRA - ME - Valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) - Assinatura: 17 de junho de 2016 - Objeto: Serviço de Manutenção e Atualização do Servidor Linux e Banco de Dados - Proponentes: 02 (dois) - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 19 de junho de 2016.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**

